



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 42/65

DATA: 8 de novembro de 1965.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir concorrência pública para compra de dois caminhões basculantes e um trator equipado com pá carregadeira.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei autorizado o Poder Executivo Municipal abrir concorrência pública para a compra de equipamentos especificados a seguir.

- a) Dois caminhões, equipados com tombadeira do tipo basculante.
- b) Um trator de roda ou esteira, equipado com pá carregadeira.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 1965.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal